CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 569/88

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -F.M.S.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado, em decorrência do Termo de Adesão do Município ao Convênio SUDS/SC, o Fundo Muncipal de Saúde-F.M.S. que será constituido pelos repasses de recursos da Secretaria de saúde do Estado De Santa Catarina e do Municipio de São Lourenço d'Oeste, no percentual de 4% (quatro por cento) do orçamento, para atender ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS no âmbito Municipal.

Art.2º: A gestão do Fundo Municipal de Saúde-F.M.S. será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social, coordenado pela Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde-CIMS, que gerenciará de acôrdo com a política e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º: Os recursos do Fundo Muncipal de Saúde-F.M.S. serão movimentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social em conjunto com outra autoridade Municipal indicada pelo Prefeito Municipal, mediante autorização da Comissão interinstitucional Municipal de Saúde-CIMS.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC., em 01 de novembro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Mori Gemelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.